



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPU Nº 76, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26, inciso XIII da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), como medida de emergência para prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), resolve:

Art. 1º As atividades incompatíveis com o teletrabalho ficam suspensas, dispensando-se o comparecimento presencial nas unidades do Ministério Público da União a partir do dia 19 de março de 2020.

Parágrafo único. Para os fins da manutenção integral do funcionamento do Ministério Público da União, os membros, servidores, estagiários e colaboradores deverão ficar de sobreaviso para atendimento preferencialmente remoto.

Art. 2º Esta Portaria deverá ser publicada em edição extra do Boletim de Serviço do MPU referente ao mês de março e entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Este texto não substitui o [publicado no BSMPU, Brasília, DF, p.1, mar. Edição Extra 3 2020.](#)